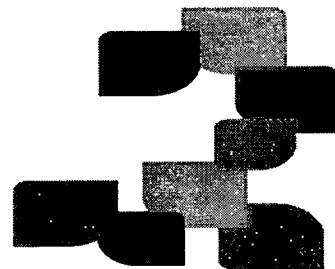




PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



CM - 16

MENSAGEM Nº ⁴³ 010

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para repassar recursos à Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Adamantina.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para repassar recursos à Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Adamantina".

Este projeto tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para APAE de Adamantina, para implantação e manutenção da RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONAL.

Tendo em vista a necessidade de oferecer um serviço de acolhimento institucional para jovens com deficiência acima de 18 anos e cujos vínculos familiares estão rompidos ou fragilizados e que não contam com condições de auto sustentabilidade, Adamantina passará a oferecer o serviço de residência inclusiva regional. E Dracena, juntamente com Flórida Paulista, Mariápolis e Osvaldo Cruz serão parceiros nesta iniciativa.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

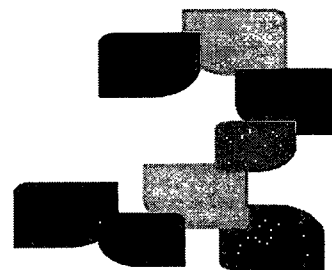
Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 07/03/2022 11:27 002675





13

PROJETO DE LEI N.º 010

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para repassar recursos à Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Adamantina.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$56.011,96 (cinquenta e seis mil, onze reais e noventa e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

PODER EXECUTIVO

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor da Política de Assistência Social

02.03.01 08.244.1004 2015 – Parcerias com o Terceiro Setor

3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.004,28

3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros PJ – Fonte 02 – Transf. Estadual.....R\$ 36.007,68

Total.....R\$ 56.011,96

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 20.004,28 (vinte mil, quatro reais e vinte e oito centavos), apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.007,68 (trinta e seis mil, sete reais e sessenta e oito centavos), do orçamento municipal vigente, totalizando o valor de R\$ 56.011,96 (cinquenta e seis mil, onze reais e noventa e seis centavos).

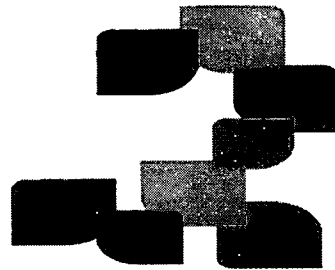
Art. 2º - Fica a Prefeitura de Dracena autorizada a repassar para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Adamantina, recursos financeiros no valor total de R\$ 56.011,96 (cinquenta e seis mil, onze reais e noventa e seis centavos) para implantação e manutenção da RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONAL.

Parágrafo Único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano de Trabalho.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



13

PROJETO DE LEI N.º 010 - DE 04 DE MARÇO DE 2022.
FI 02

Art. 3º - Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município de Dracena para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

